



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

## **TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 02/2022**

*Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de n.º 08/2020, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Ibirubá e a empresa Saara Obras e Serviços Ltda.*

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2022, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68 nomeada pela Portaria n.º 154 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, com a empresa Saara Obras e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.228.723/0001-66, sediada na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas, Cep 85.502-000 em Pato Branco – Paraná registra o presente Apostilamento, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Esta apostila visa à repactuação contratual, com fulcro nos arts. 40 XI e 55, III, da Lei n.º 8.666/93; art. 28, caput, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e baseada na Convenção Coletiva de Trabalho MTE n.º RS005021/2021 e Decreto n.º 4.607/2022 do Município de Ibirubá/RS, com efeitos financeiros retroativos na forma do disposto no art. 12º do Decreto n.º 9.507/18 e art. 54, §§ 1º e 4º da IN SLTI/MPOG n.º 05/2017, a partir de: 01/01/2022.

1.1.1. Alteração do valor do salário básico e auxílio alimentação. E ainda, plano de benefício social familiar, convencionado pela referida CCT, a partir de fevereiro/2022.

1.1.2. A partir de 03/01/2022: alteração do vale transporte convencionado pelo Decreto Municipal n.º 4.607/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste Apostilamento será a partir de 1º de abril de 2022 até 26 de fevereiro de 2023, com efeitos financeiros retroativos estabelecidos no item “1.1. Objeto”, alíneas “1.1.1.” e “1.1.2.” deste Termo de Apostilamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Com esta apostila, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 4.634,80** (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 5.136,52** (cinco mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. O valor global do contrato passará de **R\$ 55.617,60** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos) para **R\$ 61.638,24** (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

3.3. Os valores retroativos totalizam o montante de **R\$ 1.501,40** (um mil quinhentos e um reais e quarenta centavos), considerando a data-base indicada na CCT/2021 (01 de janeiro de 2022) e a data base do decreto municipal 4.607/2022 (03 de janeiro de 2022).

3.4. Caso ocorram glosas no período compreendido durante a formalização deste Termo de Apostilamento, as mesmas serão ajustadas em notas fiscais futuras.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do *Campus Ibirubá*, prevista no Orçamento da União para o exercício 2022, na classificação:

- Ptes n.º 170966 - Fonte de Recurso 8100000000 - Elemento de Despesa 339034
- Nota de Empenho n.º 2022NE000016, emitida em 20 de janeiro de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar complementação de valor e prazo da garantia de execução contratual, conforme itens da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 08/2020, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo de Apostilamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93;

---

Sandra Rejane Zorzo Peringer,  
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas  
Portaria nº 154 de 17 de fevereiro de 2020